

Blumenau, 18 de novembro de 2014.

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40-01/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Blumenau faz saber que o Edital 40-01/2014 foi alterado, passando a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 40-01/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BLUMENAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA: 4/12/2014**

**HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 10h15**

**LOCAL: Câmara de Vereadores de Blumenau.**

**ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55 – centro - Blumenau (SC).**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 19 deste edital.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros.**

**Blumenau, 18 de novembro de 2014.**

**Ver. Vanderlei Paulo de Oliveira  
Presidente da Câmara de Vereadores**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 40-01/2014**

A Câmara de Vereadores de Blumenau torna público que realizará a Tomada de Preços nº 40-01/2014, do tipo técnica e preço, para a contratação de serviços de Agência de Publicidade, conforme projeto básico *Briefing* constante do Anexo I, em regime de empreitada por preço global estimativo e execução indireta. A documentação e a proposta serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada no dia às 10h **do dia 4/12/2014**. Esta licitação, autorizada no Processo de Licitação/Tomada de Preços nº 40-01/2014, fl.2, será regida pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei 12.232/2010 e pelas condições constantes neste Edital.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços de agência de publicidade, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Câmara de Vereadores de Blumenau na atividade institucional, **mediante verba estabelecida no limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano.**

[...]

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

[...]

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de agência de publicidade para a ONTRATANTE, compreendendo, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Câmara de Vereadores de Blumenau, na atividade institucional, **mediante verba estabelecida no limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano.**

Por tratar-se de modificação que não altera a formulação das propostas, a abertura da presente licitação será realizada às 10h **do dia 4/12/2014**, sendo que os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vanderlei Paulo de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

ESTE DOCUMENTO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADO E AUTUADO NO PROCESSO Nº. 40-01/2014.